PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95 | n. 224 | São Paulo | quinta-feira, 28 de novembro de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.332, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr$ 694.948.000 (seiscentos e noventa e quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

	Cr$
I – D.R. 01 – GRANDE SÃO PAULO	
a) *Carapicuíba*	
1. Comunidade Kolping Sul Americana	63.200.000
2. Grupo de Senhoras Estrela Azul	62.000.000
b) *Embu*	
1. Comunidade Kolping de Embu, Departamento: Centro Ludico Infantil Kolping	20.000.000
2. SEPAC – Sociedade Embuense de Promoção à Criança	40.000.000
c) *Embu-Guaçu*	
1. Movimento Renovador Paulo VI de Embu-Guaçu	30.000.000
d) *Francisco Morato*	
1. Sociedade Beneficente Cultural Dr. Celso Leme "SOBEM"	7.000.000
e) *Guarulhos*	
1. Grupo Espírita Irmã Alice, Departamento: Casa dos Velhos Irmã Alice	9.216.000
2. Núcleo Batuira – Serviço de Promoção da Família	60.000.000
3. Sodalício Stella Maris	15.000.000
f) *Itapecerica da Serra*	
1. Lar Escola Maria Imaculada	47.000.000
g) *Osasco*	
1. Associação de Educação Popular Pixóte, Departamento: Creche Pixóte e Núcleos de Pré-escola	47.000.000
II – D.R. 02 – LITORAL	
a) *Eldorado*	
1. Associação Lar Feliz Eldoradense	18.000.000
b) *Mongaguá*	
1. Centro Comunitário de Mongaguá	5.000.000
III – D.R. 03 – VALE DO PARAÍBA	
a) *Campos do Jordão*	
1. Fundação do Sanatório Santa Cruz	6.000.000
2. Sanatório Nossa Senhora das Mercês	4.000.000
b) *Cunha*	
1. Associação das Senhoras Cristãs (A.S.C.)	2.000.000
c) *Lorena*	
1. Associação Promocional Amigos do Bairro da Cruz	5.000.000
2. Associação Promocional da Cabelinha	6.000.000
3. Lar São José de Lorena	15.000.000
d) *Piquete*	
1. Conselho Particular Vicentino da Sociedade de São Vicente de Paulo de Piquete	4.000.000
e) *São José dos Campos*	
1. Recanto João de Deus	10.000.000
2. Obra Assistencial São Dimas (OASD)	5.000.000
3. Unidade Vicentina Promocional – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	15.000.000
f) *Taubaté*	
1. Sociedade de Amparo e Promoção – SOAPRO	10.000.000
IV – D.R. 05 – CAMPINAS	
a) *Americana*	
1. Instituição Beneficente Retiro Evangélico "Benaiah"	5.500.000
2. Lar dos Velhinhos de São Vicente de Paulo de Americana	4.500.000
b) *Itapira*	
1. Casa de Repouso "Alan Kardec"	16.000.000
c) *Leme*	
1. Legião Mirim de Leme	620.000
d) *Mogi Guaçu*	
1. Centro de Ação Social de Mogi Guaçu "Casmoçu" Departamento: Centro Comunitário Padre Longino Vasthinder	1.000.000
e) *Rio Claro*	
1. Movimento Rural Cristão	12.750.000
V – D.R. 06 – RIBEIRÃO PRETO	
a) *Araraquara*	
1. Liga de Assistência Cristo Rei, Departamento: "Casa da Criança"	4.000.000
b) *Matão*	
1. Grupo de Voluntários	10.000.000
c) *Rincão*	
1. Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo – Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão	9.000.000
VI – D.R. 08 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) *Jales*	
1. Casa da Criança de Jales, Departamento: Creche e Escola de Datilografia	45.128.000
2. Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo	6.437.000
b) *São José do Rio Preto*	
1. Centro Comunidade Escola de São José do Rio Preto	3.000.000
2. Conselho Central de São José do Rio Preto da Sociedade de São Vicente de Paulo	5.500.000
VII – D.R. 09 – ARAÇATUBA	
a) *Andradina*	
1. Associação Espírita André Luiz AEAL, Departamento: Creche Berçário "Nana Nenê"	5.000.000
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina	5.000.000
b) *Araçatuba*	
1. Associação Albergue Noturno "Senhor Bom Jesus da Lapa"	3.000.000
2. Associação de Amparo ao Excepcional "Ritinha Prates"	3.000.000
3. Casa da Sopa "Emilia Santos"	5.000.000
4. Sociedade Amigos do Bairro Jardim Roselle (SAMBAR)	6.500.000
5. União Espírita, Paz e Caridade, Departamento: Abrigo Ismael	7.000.000
c) *Lavínia*	
1. Associação Laviniense de Assistência Social ALAS	13.345.000
d) *Penápolis*	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis	3.852.000
VIII – D.R. 10 – PRESIDENTE PRUDENTE	
a) *Tupi Paulista*	
1. L.E.A.I.S. – Lar Espirita Assistencial Irmã Scheila, Departamento: Creche	14.400.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0. — Elemento 3.2.3.1.9.0. — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.333, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre a descentralização de compras pela Administração do Estado

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — As compras de gêneros alimentícios e outras mercadorias de consumo, ainda que constantes da relação de que trata o artigo 15, § 1.º, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972, poderão ser realizadas descentralizadamente por órgãos das Secretarias de Estado, mediante justificativa fundamentada e autorização expressa do Titular da Pasta, observadas as disposições pertinentes da mencionada lei e das normas regulamentares.

Parágrafo único — Desde que haja solicitação dos órgãos de Estado envolvidos, os Escritórios Regionais de Governo poderão realizar as compras dentro de suas respectivas regiões.

Artigo 2.º — Todas as Unidades de Despesa que passarem a comprar descentralizadamente deverão enviar, mensalmente, à Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria da Administração, relatório das compras realizadas, incluindo informações de quantidade, preço e fornecedores, além dos correspondentes documentos comprobatórios, estes quando solicitados.

Artigo 3.º — Caberá à Coordenadoria de Administração de Material:

I — detectar tendências e apresentar projeções sobre o comportamento do mercado fornecedor, divulgando o resultado das pesquisas;

II — estabelecer normas para elaboração de cardápios alimentares, considerando o tipo de refeição adequada e as condições do mercado fornecedor;

III — estabelecer normas e procedimentos para compras, inclusive programação, com vistas à uniformização do sistema e ao aproveitamento racional e eficiente das dotações orçamentárias;

IV — prestar orientação técnica sobre quaisquer assuntos relacionados às compras descentralizadas;

V — ministrar treinamento aos órgãos interessados, através de cursos e palestras, visando ao aperfeiçoamento do pessoal da área;

VI — propor normas adicionais para desburocratização do sistema de compras do Estado;

VII — publicar, mensalmente, relatório dos preços médios de compra dos principais produtos, cujas aquisições ocorreram descentralizadamente;

VIII — realizar auditoria sobre as compras realizadas, representando à superior autoridade na hipótese de ficar apurada qualquer irregularidade, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Nelson Mancini Nicolau,
Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,
Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Michel Miguel Elias Temer Lulia,
Secretário da Segurança Pública

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Jorge da Cunha Lima, Secretário da Cultura

Einar Alberto Kok,
Secretário da Indústria, Comércio,
Ciência e Tecnologia

Sérgio Barbour,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Esportes e Turismo

Luiz Benedicto Máximo,
Secretário de Relações do Trabalho

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Almino Monteiro Álvares Affonso,
Secretário dos Negócios Metropolitanos

José Gregori,
Secretário Extraordinário
de Descentralização e Participação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.334, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, para repasse à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 127.298.000 (cento e vinte e sete milhões e duzentos e noventa e oito mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência — consoante dispõe o inciso III, e

AGENDA DO GOVERNADOR

dia 28 de novembro — Quinta-feira

9h Assessor-Chefe da ATL para exame de projetos de lei aprovados pela Assembléia Legislativa.
10h30 Despachos Administrativos.
12h Assessoria de Imprensa.
15h Autoriza convênios:
entre a Secretaria da Cultura e as Prefeituras de Caieiras, Diadema, Embu, Itapecerica da Serra, Cotia, Mairiporã, Ribeirão Pires, Juquitiba, Salesópolis, Mogi das Cruzes, Ferraz de Vasconcelos, Santana do Parnaíba, Itatinga, Porangaba, Itaí, Carapicuíba, Taboão da Serra, Itaquaquecetuba, Itapeva, Laranjal Paulista, Guareí, Anhembi, Pardinho, Areiópolis, São Manuel, Avaré, Tietê, Olímpia, Birigui, Andradina, Penápolis, José Bonifácio, Tabapuã, Mirassolândia, Marília, Paraguaçu Paulista, Assis, Ourinhos, Santa Cruz do Rio Pardo, Piracicaba, Amparo, Bragança Paulista, São João da Boa Vista, Águas de São Pedro, Charqueada, Casa Branca, Campos do Jordão, São Luiz do Paraitinga, Brodosqui, São Carlos e Santa Rosa do Viterbo, para a realização de projetos e programas culturais, no valor de Cr$ 1,15 bilhão;
entre o Fumest e a Prefeitura de Barra Bonita para a realização de obras destinadas à melhoria das condições de infra-estrutura;
e assinatura de:
decretos concedendo subvenção a diversas entidades assistenciais no valor total de Cr$ 383.000.000.
16h30 Secretário de Economia e Planejamento.
18h Homenagem ao município de Dumont — Palácio dos Bandeirantes.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	33
Universidades	20	Assembléia Legislativa	45
Ministério Público	25	Diário dos Municípios	71
Tribunal de Contas	30	Prefeituras	77
Editais	33	Boletim Federal	79